



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Avenida Brasil, 694 — Fone (0434) 61-1332 — FAXINAL — Paraná

LEI Nº 542

SÚMULA:-Dispõe sobre doação de imóveis.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU,
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

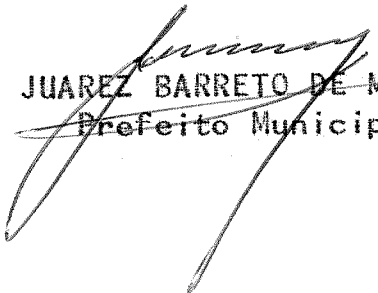
Art. 1º)-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a doar à firma CERÂMICA CAFARNAUM, inscrita no CGC/MF-sob nº 81.499.121/0001-21, com sede nesta cidade, uma área de terras com 17.145,38m²(de zessete mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados e trinta e oito centímetros) constituída por partes da área do Programa Industrial desta cidade.

Art. 2º)-A doação de que trata o artigo anterior destina-se a implantação de indústria, ficando condicionado as determinações da Lei Municipal nº 477 de 31/08/87.

Art. 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal
em 17 de setembro de 1990.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição N.º 4222
Em 20 / 09 / 90


JUAREZ BARRETO DE MACEDO
Prefeito Municipal